

Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos
Programa de Incentivos a Voos Internacionais de Passageiros (2026)

Pelo presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. (“Concessionária”) apresenta o regulamento do Programa de Incentivos às Empresas Aéreas, estabelecendo as seguintes diretrizes:

1. Este Programa de Incentivos é composto por:
 - (i) Novas rotas internacionais: companhias aéreas que tenham incluído na sua malha aérea do Aeroporto Internacional de São Paulo (código IATA: GRU) um novo destino internacional que não seja operado até 1º de janeiro de 2026.
 - (ii) Novas companhias aéreas: companhias aéreas que não efetuaram nenhum voo regular antes de 1º de janeiro de 2026 e iniciaram pelo menos um voo regular a partir desta data
 - (iii) Operações *off-peak*: Companhias aéreas que efetuarem operações durante o horário *off-peak* do GRU Airport (horário local de decolagem do voo entre 01:30 – 05:00 & 10:00 – 14:00).
2. As operações do Grupo 1 de voos Internacionais de passageiros realizadas a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 em GRU Airport terão direito aos referidos incentivos, desde que atendam aos seguintes requisitos de elegibilidade:
 - a. Companhias aéreas que estiverem adimplentes com todas as receitas tarifárias de passageiros e aeronaves. Haverá avaliação mensal e será concedido o incentivo apenas às empresas que tenham permanecido adimplentes até a data de apuração e pagamento de cada parcela dos incentivos.
 - b. As empresas precisam ter slots (e HOTRAN) aprovado para a operação. Os incentivos concedidos serão apurados quinzenalmente.
 - c. Os voos incluídos no programa devem atender ao critério de pontualidade e regularidade estabelecido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Para isso, será avaliado o documento intitulado Divulgação da Lista de Histórico (SHL) a cada temporada, onde é verificado se a companhia aérea manteve seu histórico de slots para o voo solicitado. Esse critério avalia a regularidade e pontualidade da companhia aérea.
 - d. Os voos devem corresponder a um dos dois tipos de serviço:
 1. J - Voo regular de passageiro;
 2. G - Voo regular extra de passageiro;
 - e. A companhia aérea não poderá reduzir o total de assentos ofertados no GRU Airport durante o período de usufruto do incentivo.

O não cumprimento dos itens anteriores resultará na suspensão imediata do incentivo.

A Tabela 1 aponta os Incentivos tarifários a serem concedidos:

Redução da Tarifa de Embarque	Nova Rota	Nova Cia Aérea	Operação Off-Peak
Ano 1 (Primeiros 12 meses)	50%	50%	65%
Ano 2 (12 meses seguintes ao Ano 1)	25%	25%	35%
Ano 3 (12 meses seguintes ao Ano 2)	0%	0%	10%

3. As Companhias Aéreas elegíveis deverão preencher o Formulário de Adesão ao Programa de Incentivo. O referido formulário poderá ser obtido pelo e-mail incentivos@gru.com.br ou no site da GRU Airport, no link: <https://www.gru.com.br/pt/Negocios/Paginas/incentivos-tarifarios.aspx>
4. A confirmação da adesão ao Programa de Incentivos será emitida pela Concessionária, a contar do recebimento do Termo de Adesão, sem a possibilidade de receber o desconto das operações anteriores de forma retroativa.
5. O valor correspondente será descontado quinzenalmente nas faturas (boletos a vencer) / a serem pagos (boletos a faturar).
6. O valor correspondente resultante da aplicação deste incentivo não será pago em espécie (dinheiro) sob nenhuma circunstância. Reitera-se que o benefício não poderá ser utilizado para fins de abatimento de inadimplementos (boletos vencidos).
7. A Concessionária se reserva o direito de modificar e/ou excluir as condições deste Programa a qualquer momento, sem justificativa, mediante publicação de aviso em seus canais de comunicação com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da modificação e/ou exclusão.